



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e outros serviços de oficinas, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, do município de Itaituba -PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001	SERVIÇO DE BORRACHARIA [VULCANIZAÇÃO] Serviço de BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO), por pneu, para VEÍCULOS MEDIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O serviço consiste em vulcanização de furos grandes no pneu ou pequenos cortes ou rasgos.			
	2,640.00	UNIDADE	199,000	525.360,00
0002	SERVIÇO DE BORRACHARIA [REMENDO] Serviço de BORRACHARIA, (REMENDO) por pneu, para VEÍCULOS MEDIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O serviço consiste remendo de furos em pneu ou camaras com refil ou remendo a quente.			
	7,200.00	UNIDADE	64,460	464.112,00
0003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO de rodas, por pneu, para VEÍCULOS LEVES E MEDIOS. O serviço consiste no alinhamento e balanceamento das 4 rodas de automoveis e caminhonetes e fazer a cambagem quando necessário.			
	576.00	UNIDADE	197,000	113.472,00
LOTE 002 - LOTE 02				
0001	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA Serviço de INJEÇÃO ELETRONICA em unidades injetoras e bombas injetoras de máquinas pesadas e caminhões. O serviço consiste em diagnosticar e reparar bicos injetores, abrir e reparar bombas injetoras com trocas de peças, regulagem de bombas e unidades injetoras e outros serviços rrelacionados a injeção eletrônica. o serviço será calculado em horas trabalhadas.			
	2,496.00	HORA	112,000	279.552,00
0002	SERVIÇO ELETRICO AUTOMOTIVO Serviço ELÉTRICO AUTOMOTIVO de manutenção preventiva e corretiva de veículos medios, caminhões e maquinas pesadas			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	4,992.00 HORA	156,820	782.845,44
-----			
LOTE 003 - LOTE 03			
-----			
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA EM BOMBAS Serviço de MANUTENÇÃO HIDRÁULICA em bombas hidraulicas de maquinas pesadas e caminhões. O serviço consiste em retirar e consertar bombas hidráulicas de comandos de maquinas pesadas, bombas hidraulicas de comandos de caminhões pesados e outros serviços correlatos.		
	2,232.00 HORA	420,000	937.440,00
0002	SERVIÇO DE Prensagem E CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA Serviço de Prensagem E CONFECÇÃO DE MANGUEIRA hidráulica, tamanhos diversos para maquinas pesadas e caminhões. O serviço consiste na retirada e colocação de mangueira hidraulica para prensagem da conexão.		
	2,232.00 HORA	100,000	223.200,00
-----			
LOTE 004 - LOTE 04			
-----			
0001	SERVIÇOS MECANICOS-VEICULOS E MAQUINAS PESADAS Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS. O serviços consistem na troca de peças em geral do motor, caixa de cambio, suspensao dianteira e traseira, transmissão, diferencial dianteiro e traseiro e outros serviços correlatos.		
	7,488.00 HORA	147,320	1.103.132,16
0002	SERVIÇOS MECANICOS-VEICULOS LEVES E MEDIOS Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS LEVES E MEDIOS. Os serviços consistem na troca de peças em geral do motor, cambio, suspensao, transmissão e outros serviços correlatos.		
	4,992.00 HORA	112,000	559.104,00
-----			
LOTE 005 - LOTE 05			
-----			
0001	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA Serviço de SOLDA ELETRICA com eletrodo para reparos em componentes dos veículos, máquinas e equipamentos do município		
	4,992.00 HORA	88,230	440.444,16
0002	SERVIÇO DE TORNEARIA E USINAGEM POR RETIFICA CONVENCIONAL Serviço de TORNEARIA E USINAGEM POR RETIFICA convencional em componentes dos caminhões, máquinas e equipamentos do município.		
	4,992.00 HORA	239,000	1.193.088,00
-----			
LOTE 006 - LOTE 06			
-----			
0001	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO BIFASICO-15,0 ATE 30,0 C Serviço de MANUTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO bifásico de 15,0 até 30,0		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CV de alta rotação		
	60.00 UNIDADE	2.000,000	120.000,00
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO E INDUZIDO BIFASICO-1,5 ATE 10,0 CV		
	Serviço de MANUTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO e INDUZIDO bifásico de 1,5 até 10,0 CV de alta rotação		
	60.00 UNIDADE	693,500	41.610,00
-----			
	LOTE 007 - LOTE 07		
-----			
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA-CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS		
	Serviço de LAVAGEM COMPLETA (parte externa e interna) para Caminhões e Máquinas Pesadas		
	1,488.00 UNIDADE	287,000	427.056,00
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA-VEICULOS MEDIOS		
	Serviço de LAVAGEM COMPLETA (parte externa e interna) para VEÍCULOS MEDIOS como Camionetas e Automoveis		
	1,056.00 UNIDADE	90,330	95.388,48
-----			
	VALOR TOTAL R\$		7.305.804,24
-----			

1.2. Os itens/lotos ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens/lotos do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) de Itaituba-PA, identificou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e outros serviços de oficinas, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. O Município de Itaituba, através da secretaria municipal de Infraestrutura mantém uma frota de mais de 100 (cem) veículos e máquinas, abrangendo desde veículos leves e médios e máquinas pesadas. Esses ativos desempenham um papel fundamental na execução das políticas públicas, fornecendo serviços essenciais à população. Para garantir seu desempenho eficiente, é necessário realizar manutenções periódicas, tanto preventivas quanto corretivas.

2.1.2. Uma ampla gama de serviços é necessária para manter essa frota operacional, incluindo mecânica, elétrica, funilaria e pintura, retífica, embuchamento, hidráulica, injeção eletrônica, soldagem,



balanceamento e borracharia. Além disso, a reposição de peças é uma parte essencial do processo, seja devido ao desgaste natural ou danos acidentais. Atualmente, a manutenção da frota representa uma das principais despesas do município, exigindo abordagens contratuais dinâmicas e econômicas.

2.1.3. O uso intensivo dos veículos da frota municipal em atividades como transporte de pessoal, materiais e manutenção de estradas e vias urbanas resulta em desgaste natural de peças e componentes ao longo do tempo ou pela quilometragem percorrida. A manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na prolongação da vida útil dos veículos e máquinas, bem como na redução dos custos de reparo a longo prazo. A Prefeitura de Itaituba não dispõe dos recursos humanos, instalações, equipamentos e ferramentas necessários para executar esses serviços de manutenção e revisões preventivas e corretivas suficientes.

2.1.4. Portanto, é evidente o interesse público na contratação proposta, uma vez que os serviços visam garantir a eficiência do atendimento aos usuários do setor público. Essas medidas são cruciais para suprir as demandas operacionais da frota municipal, garantindo assim a eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos à comunidade. É fundamental manter os padrões adequados para o funcionamento adequado de cada Secretaria municipal.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da contratação, conforme o MEMO N° 022/2026, de 12 de março de 2026, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário de Infraestrutura. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**3.1.** O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência contratual para prestação dos serviços deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

**3.3.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita de forma gradual/parcelada, de acordo com a demanda da SEMINFRA. O local da prestação dos serviços será indicado pela empresa, e os serviços serão prestados em horário comercial e/ou outro horário em eventuais emergências.

**3.3.1.** A Ordem de compra/serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações acerca do fornecimento/prestação do serviço do objeto, detalhando o item/lot e a



quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas/prestação de serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra/serviço.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado/prestação do serviço, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto ou a prestação de serviço deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto contratual deverá ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência na ordem de serviços.

**3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser refeito e ajustado as especificações da demandas deste termo de referência, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 72 (setenta e duas) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**íCIO 2026 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

**6.1.** As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico



<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, conforme relatórios em anexo.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMINFRA/PMI, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMINFRA durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/SEMINFRA ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

**9.1.** A SEMINFRA necessita anualmente dos serviços outrora justificados, porém, como são diversos serviços mecânicos que não tem a mesma afinidade e não se enquadra no mesmo ambiente, os serviços serão divididos em lotes.

**9.2.** A regra, conforme a Lei nº **14.133/2021**, deve o objeto da licitação ser dividido em itens ou lotes (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Abril de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)